

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO ESPECIAL, AO
PROJETO DE LEI Nº 25, DE 2007.
(SUBSTITUTIVO)**

O SR. CARLOS MELLES (DEM-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, obviamente, eu vou fazer uma rápida leitura, porque este Projeto saiu daqui e foi para o Senado Federal, que fez algumas modificações.

Eu vou ler o voto.

Há um acordo de conhecimento geral das Lideranças, tanto no Senado como na Câmara, para a votação. Eu iniciaria dizendo que, na verdade, houve um avanço, não da forma como nós gostaríamos, mas essa Lei Geral da Micro e Pequena Empresa não deixou de ser um avanço significativo.

“Parecer ao Substitutivo do Senado Federal que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido pelos optantes pelo Simples Nacional; altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990; revoga dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.”

Todas essas leis já conhecidas das Sras. e Srs. Deputados.

“I - RELATÓRIO

Retornando a esta Câmara dos Deputados o Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 25, de 2007, que reorganiza e simplifica a metodologia de apuração do imposto devido por optantes do Simples Nacional e dá outras providências.”

Trata-se do Projeto antigo.

“Aprovada a redação final, a proposição foi enviada à Casa Revisora para apreciação. No Senado Federal, aprovou-se o texto final a ser enviado à Câmara dos Deputados, com relatoria da Senadora Marta Suplicy.

Coube-nos a honra de relatar o Projeto de Lei Complementar, desta feita com a atribuição específica de analisar as mudanças que os nobres Senadores imprimiram ao texto.

Reconhecemos os avanços que a Casa Revisora imprimiu ao texto ora encaminhado para a Câmara dos Deputados, com aperfeiçoamentos em inúmeros pontos. Entretanto, alguns dispositivos sobre os quais havia consenso longamente construído na Comissão Especial e que, retirados na Casa revisora, entendemos ser pertinente o seu restabelecimento, o que fizemos neste relatório. Esses dispositivos serão abordados no nosso voto.

O quadro demonstrativo, em anexo, enumera e explica, de forma concisa e com clareza, todas as alterações que foram efetuadas pelo Substitutivo do Senado Federal.

II - VOTO DO RELATOR

Cumpra a este Relator manifestar-se, preliminarmente, sobre a constitucionalidade, técnica legislativa, compatibilidade, adequação financeira e orçamentária e, superados esses aspectos, apreciar o mérito das alterações promovidas pelo Senado Federal no Projeto de Lei nº 25, de 2007.

DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Não verificamos vícios de inconstitucionalidade nas matérias tratadas. O ordenamento jurídico foi respeitado, não se verificando máculas aos princípios

da legalidade, da anterioridade, do não confisco, da isonomia e demais princípios constitucionais normalmente aplicáveis à questão tributária.

Em relação à técnica legislativa tampouco encontramos óbices nas alterações efetuadas. Os aspectos formais dos textos analisados estão conforme os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O Substitutivo do Senado Federal, que trata das alterações na legislação concernente às pequenas empresas, não implica, de forma geral, renúncia de receitas que poderiam torná-lo inadequado sob o ponto de vista orçamentário e financeiro e incompatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nosso voto é, no Substitutivo do Senado Federal, emenda única:

I - pela aprovação:

- a) da ementa;
- b) no art. 1º, das alterações feitas nos arts. 3º, 4º, 12, 13, 13-A, 17, exceto em relação à retirada do inciso V, constante no texto da Câmara, que restabelecemos, 18, exceto em relação à redação do inciso II do § 5º-M, que rejeitamos, 18-A, 18-C, 18-E, 19, 20, 21, 24, 34, 42, 43, 49-A, 49-B, 55, 56, 58, 61-A, 61-B, 61-C, 61-D, 63-A, 63-B, 63-C, exceto em relação à inclusão dos §§ 1º e 2º, que rejeitamos, 63-D, 63-E, 67-A, 75-B e 79-E da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) do art. 2º, renumerado para art. 3º;
- d) do art. 3º, renumerado para art. 4º;
- e) do art. 4º, renumerado para art. 5º;
- f) do art. 5º, renumerado para art. 6º;

- g) do art. 6º, renumerado para art. 7º;
- h) do art. 7º, renumerado para art. 8º;
- i) do art. 8º, renumerado para art. 9º;
- j) do art. 9º, renumerado para art. 10;
- k) do art. 10, renumerado para art. 11;
- l) do art. 11, renumerado para art. 12;
- m) dos anexos I a V;

II - pela rejeição do texto do Senado;

a) no art. 1º, da redação constante do inciso II, §5º-M do art. 18 da Lei Complementar nº 123/06, que insere os serviços advocatícios no anexo V;

b) no art. 9º, renumerado para art. 10, inciso II do §3º, que estabelece uma prestação mínima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempreendedores individuais, o que inviabilizaria a adesão desses empreendedores ao parcelamento especial, dado a realidade financeira por eles vivenciadas.”

Depois, eu explico isso. Eles até pagam 50 por mês. Não vamos cobrar isso. Iríamos cobrar 150 reais, obviamente do micro e pequeno empresário.

“III - pela rejeição do texto do Senado e restabelecimento do texto da Câmara:

a) no art. 1º, das alterações feitas nos §§ 1º e 2º do art. 63-C, restabelecendo a redação do parágrafo único do art. 63-C do texto da Câmara, o qual afasta a regulamentação pelo BACEN.”

Eu explico isso também: o crédito seria regulamentado. O Senado colocou isso pelo Banco Central, mas nós retiramos essa regulamentação num primeiro momento.

“IV - pela rejeição da supressão do Senado e restabelecimento da redação do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados:

a) no art. 1º do:

1 — § 4º-A do art. 9º da Lei Complementar nº 123, de 2006, que concede remissão de multas pela não prestação de obrigações acessórias de empresa extintas (baixa) por inatividade.”

Eu explico isso depois de uma forma simples.

“2 — inciso V do art. 17 da Lei Complementar nº 123, que limita o acesso ao Simples Nacional àqueles que possuam débitos com o INSS ou Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, somente relativos a tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional.”

Assim, os tributos do SIMPLES nacional não vão limitar o acesso do micro e pequeno empresário ao SIMPLES. Também leio aqui depois nas explicações.

“3 - O § 4º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 autoriza a União, os Estados e Municípios a adotarem critérios de preferência distintos do critério cronológico, para efetuar pagamentos de precatórios destinados à micro e pequena empresa e empresas de pequeno porte.

4 - O inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que, nas licitações, excetuadas as dispensáveis ou exigíveis, dá preferência à micro e pequena empresa.”

Essa é uma conquista lá do passado também.

b) do art. 2º e, por consequência, renumeramos o art. 2º do texto do Senado Federal para art. 3º e, sucessivamente, os demais artigos, conforme alínea “c” a “l”, elencado no item I. Por oportuno, esclarecemos que o referido

art. 2º do texto da Câmara dos Deputados dispõe de um tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas junto ao ECAD.

Esse é o voto.

Eu vou explicar rapidamente aqui para ciência dos colegas Deputados. Em síntese, do texto que saiu da Câmara e que voltou do Senado, o faturamento inicial de 360 ficou mantido. O faturamento pedido de 14 milhões e 400 mil não foi atendido; ficou em 4 milhões e 800 mil, justificado pela Receita, em função do momento de dificuldade do País, de renúncia fiscal.

A extensão do SIMPLES a organizações de sociedade civil, para atender quermesses, atividades não próprias, como bazares, quermesses, é um avanço. A baixa no bem, registrada por terceiros em situação de fraude, ou seja, quando é identificada a ocorrência de fraude, perpetrada por terceiros para dar a baixa no bem.

Remissão de perdão de multas em casos de baixa por inatividade. Obviamente, o que nós estamos aprovando é que, no período de inatividade das micro e pequenas empresas, não ocorram recolhimento e multas.

O ICMS e o ISS acima de 3 milhões e 600 mil, que era uma complicação, vão ser cobrados por fora. É uma emenda do Senador Armando Monteiro, a qual foi dada nova redação: acima de 3 milhões e 600 mil podem ser cobrados o ICMS e o ISS.

Dívidas do SIMPLES. Conforme nós falamos há pouco, os débitos abrangidos de IPTU e IPVA não afetam o Sistema do SIMPLES.

Um avanço pedido a partir de 2005 foi a inclusão das micro e pequenas destilarias. Cerveja, vinho e cachaça foram incluídos, e obviamente são as

bebidas alcoólicas artesanais do SIMPLES, o que é um avanço e uma reivindicação antiga.

A faixa de transição do lucro presumido de 3.600 para 4.800. Como disse, nós tínhamos pedido 14, mas, na realidade, ficou 4.800. Ajuste nas tabelas de 5 para 6; e, na tributação, nós saímos também das 20 faixas para apenas 6 faixas, fazendo não mais os degraus, e, sim, a rampa facilitadora de acesso à mudança de patamar.

Tabelas progressivas de Imposto de Renda de Pessoa Física para Arquitetura e Urbanismo, sobre a qual o Deputado Esperidião Amin me perguntava; a de Medicina também foi incluída na Tabela 3, destaque do Senador Ronaldo Caiado; odontologia e prótese dentária na tabela de plenário do Senador Eduardo Amorim; psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínica de nutrição, vacinação e bancos de leite, tabela 3.

O fator emprego, uma coisa que lá atrás nós já fazíamos, com a inclusão de empresas que provarem que têm despesas até 28%, incluindo o pró-labore, uma coisa muito importante nesse sentido, para que seja incluída, então, no SIMPLES Nacional.

Para o microempreendedor individual, nós tínhamos pedido a elevação do teto superior, mas acabou de 72 passando para 81, o que também não atendeu. Aceitamos em razão da situação fiscal do País, vamos dizer assim.

Incluimos uma coisa que é importante, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: nós fizemos, desde o primeiro SIMPLES, a inclusão do setor comercial, do setor industrial e do setor de serviços. Essa era uma lei de inclusão sobre a qual sempre falamos que era uma lei bendita. Ela gerou mais

de 10 milhões de empregos na micro e pequena empresa e também aproximadamente 6 milhões de empregos no microempreendedor.

O grande avanço de agora é que nós estamos incluindo a possibilidade de, no meio rural, o trabalhador avulso rural ser micro e pequeno empresário, entrando no meio com um limite de até 82 mil reais, trabalhando por produtividade.

O sublimite de ICM de 1 milhão e 800 mil reais para Estados com participação no PIB, que era uma coisa antiga, continua. Há a prestação de assistência e permuta de informações.

E agora nós temos aqui uma figura nova também para as licitações, e isso não é novo: nas licitações, excetuadas as dispensáveis ou inexigíveis, dar-se-á preferência às micro e pequenas empresas. Há o estímulo à exportação também, os regimes aduaneiros, a simplificação dos procedimentos; a isenção de pagamento de taxas e emolumentos; a inclusão das relações de consumo na fiscalização orientadora, o que sempre foi um zelo que nós tivemos, desde a primeira aprovação da lei. Há linhas de crédito específicas para micros e pequenas empresas no BNDES.

Uma figura nova importante — em que o Senado Federal avançou e nós, desta Casa, estamos avançando — são os investidores-anjos, as *startups*, o incentivo à inovação, podendo o aporte ser feito tanto por pessoa física como por pessoa jurídica.

Há o apoio à certificação; a redução do depósito recursal de juízo; o favorecimento junto ao ECAD; a declaração unificada; o Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal; e o parcelamento de débitos.

Esse é outro avanço muito grande. As dívidas agora poderão ser parceladas em até 120 parcelas, para melhorar as condições daqueles micro e pequenos empresários que estiverem em débito com o Tesouro.

Em síntese, são essas as modificações.

Quem foi Presidente da primeira Comissão Especial, como o Deputado Luiz Carlos Hauly, que está aqui presente, além do Senador José Pimentel, do Deputado João Arruda, que foi Relator da matéria na Comissão Especial, todos sabem que essa é uma lei viva e que, ao longo desses anos, fizemos aperfeiçoamentos. Esse é um avanço; não é do tamanho que nós gostaríamos, mas é um avanço.

Há o entendimento generalizado da Casa, de todos, no sentido de que a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e do Micro e Pequeno Empresário seja votada por acordo.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

.....

O SR. CARLOS MELLES (DEM-MG. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Deputados, eu vou fazer um esclarecimento aqui e peço a atenção dos colegas.

Realmente o Palácio votaria — e vota — o acordo, desde que nós aprovemos a matéria que veio do Senado Federal.

Eu quero dizer a esta Casa que nós melhoramos o que veio do Senado Federal. E, ao melhorar o que veio do Senado Federal, votando-o, posso afirmar que não é o melhor acordo para o País, para os Deputados.

Vou tentar explicar três, quatro pontos. Primeiro, que me parece irrelevante, mas é relevante: o micro e o pequeno empresário pagam uma prestação de 50 ou 60 reais por mês. A Receita quer cobrar deles 150 reais por mês. Não vamos permitir isso. Vamos aprovar essa cobrança e fazer o Presidente, obviamente o Executivo, vetá-la.

Isso é uma deslealdade. A Receita está exorbitando. Quem fez a primeira lei, como nós fizemos, se tivéssemos de novo o Deputado Luiz Carlos Hauly, que é o maestro da parte fiscal, o Deputado Pimentel e outros, não teríamos cedido o tanto que a Receita impôs agora.

Então, este é um dos aspectos que tiramos. Vamos votar igual ao Senado Federal, com os 150 reais, mas esperando que o Executivo tenha bom senso de retirar isso.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. CARLOS MELLE - Deixe-me só terminar, Deputado Luiz Carlos Hauly.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Essa questão dos 150 reais é relevante.

O SR. CARLOS MELLE - Absolutamente relevante!

O SR. LUIZ CARLOS HAULY - Não a deixe no texto, não. É melhor não deixá-la.

O SR. CARLOS MELLE - Espere, Deputado Luiz Carlos Hauly!

O SR. LUIZ CARLOS HAULY - Se mexer no MEI, não haverá conversa, não haverá votação. Se mexer no MEI, não haverá votação.

O SR. CARLOS MELLE - Espere, Deputado Luiz Carlos Hauly! Deixe-me explicar a V.Exa. tudo o que nós vamos fazer. O Deputado Jorginho Mello,

com sutileza e perspicácia, disse que é preciso colocar isso aqui, porque, se quisermos aprovar a matéria, ela tem que ser igual à do Senado. O Líder André Moura colocou isso.

Eu vou colocar os pontos, e o nosso Plenário decide. Se não fizermos isso, podemos deixar a matéria para outubro. É uma questão, vamos dizer assim, de a Câmara decidir esse aspecto. Mas eu vou mencionar os quatro ou cinco pontos que melhoramos aqui, o que não justificaria votarmos os textos do Senado, porque estamos aqui ajudando o Governo, apesar de não haver esse entendimento por parte dele. Infelizmente, isso foi passado ao Líder André Moura.

O que eu falei se refere à taxaço.

Segundo ponto: a luta em relação aos contadores e aos advogados. Incluímos os contadores, lá atrás, como organizadores da sociedade, para que também não se cobrasse nada deles da elaboração do MEI e pudessem entrar como micro e pequeno empresário. Isso foi um grande avanço. Depois colocamos os advogados.

Agora, com a mexida do Senado, os advogados entram numa tabela que estamos chamando de fator de emprego. Ou seja, todos aqueles, para ser micro e pequeno empresário, teriam que estar dentro de uma tabela que pagaria até 28% de impostos, desde que os 28% da Receita, incluindo o pró-labore, que foi um avanço, a tabela 5.

Os advogados estavam na tabela 3. Nós aceitamos trazer os advogados de novo para a tabela 3. Isso foi acordado, pois os advogados estão sendo penalizados. Esse é um avanço ruim, mas já o era do outro jeito.

Acordamos o mesmo em relação aos corretores. Há um desserviço nesse setor também, mas vamos falar dos advogados, porque tínhamos o compromisso de voltar com eles para a tabela 3.

Terceiro ponto: criamos a figura do microempresário financeiro, digamos assim. Isso saiu da Câmara sem a obrigatoriedade de regulamentação por parte do Banco Central. O Senado incluiu a obrigatoriedade de fiscalização do Banco Central. O Banco Central, ou seja, o Governo nos procurou. O Líder Andre Moura capitaneou essa reunião. Combinamos com eles que ficaria o texto da Câmara. O Governo achou melhor ele não entrar agora nessa parte do avanço da lei, que poderia ser posteriormente.

Então, recordo-me disto, e eu peço a ajuda do nosso Presidente da Frente Parlamentar: os avanços e as modificações que fizemos aqui na Câmara no texto do Senado são benéficas para o Governo, Líder Andre — são benéficas para o Governo.

Por isso, nós o estamos apresentando dessa forma.

Se o Governo não ceder em aprovar o texto assim, Sr. Presidente, caberá ao Plenário decidir: aprovar o do Senado integralmente ou deixar para aprová-lo em outubro, em uma discussão mais ampla desses termos com o Governo.

Deputado Luiz Carlos Hauly e Deputado Arnaldo Faria de Sá, eu pediria a ajuda dos senhores, que sabem como foi feita essa construção.

.....

O SR. CARLOS MELLES (DEM-MG. Sem revisão do orador.) - Deputado Hauly, seguindo a experiência daqueles que conhecem a matéria, como o Deputado Arnaldo, e consultando o nosso SEBRAE, que sempre foi a

alma dessa matéria, bem como o Presidente da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, o Deputado Jorginho, nós recomendamos que se vote integralmente o texto do Senado, para que não haja prejuízo dos avanços já feitos.

Como a lei é muito dinâmica, eu recomendaria que votássemos o texto integral do Senado e, imediatamente após a sua aprovação, reabrissemos aqui na Câmara uma negociação das inconformidades, digamos assim, que nele restassem.

O SR. ANDRE MOURA (Bloco/PSC-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Veja, Relator, o diálogo é sempre salutar. Eu disse isto há poucos instantes, mas quero reafirmar ao Deputado Arnaldo Faria de Sá que o Governo está sempre disposto a discutir, a debater, não só a questão da OAB, mas também a dos corretores, em relação aos quais há um destaque apresentado pelo Deputado Lucas Vergilio. Não há problema nenhum em dialogar. O que eu entendo é que, como essa é uma lei viva, nós podemos perfeitamente discutir essas possibilidades.

Portanto, nós votamos o texto como veio do Senado. Não há compromisso de mérito em relação aos advogados e corretores, mas há o compromisso do diálogo, que deve existir, mesmo porque este não é um governo que impõe. Este é um governo de diálogo — sendo assim, é possível nos sentarmos à mesa de negociações.

O SR. AFONSO HAMM (Bloco/PP-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero só colaborar na discussão com o Relator, o Líder do Governo e o nosso Presidente da Frente.

Nós tivemos uma atividade intensa ao longo dos últimos meses no sentido de promover os avanços necessários para o País que a Lei da Micro e Pequena Empresa traz. Ela traz algumas medidas de curto prazo, que terão efeito ainda no próximo ano, em 2017, e outras que terão grande impacto em 2018.

Nós vimos protelando as votações, e isso tem trazido prejuízo, porque na verdade essa é exatamente a condição para se consolidar essa lei. E os acordos foram feitos. Há ainda algumas questões a serem detalhadas, como a dos advogados da OAB e dos corretores, mas isso nós temos condição de seguir trabalhando.

Portanto, Relator Melles e demais colegas, é importante oferecer essa ferramenta de desenvolvimento, de geração de emprego, de apoio às micro e pequenas empresas.

O SR. CARLOS MELLES - Obrigado. Eu agradeço, Deputado Afonso Hamm.

O SR. AFONSO HAMM - Sr. Presidente, finalizo dizendo que o entendimento nesse sentido existe, inclusive no que diz respeito às modificações que o Senado fez.

Com a concordância mínima do Governo, nós podemos hoje efetivar essa votação e dar condições para o País voltar a crescer, apoiando a micro e pequena empresa. A questão dos corretores e advogados e o que ainda não está contemplado nós vamos ajustando ao longo do processo.

O SR. PRESIDENTE (Beto Mansur) - Nós vamos colocar em votação o texto que veio do Senado.

.....

O SR. CARLOS MELLE (DEM-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria dizer à Deputada Erika Kokay e ao Líder do PT que nós acertamos com todos os Líderes, inclusive com o do PT, que votaríamos isso em acordo.

Eu quero dizer que nós aprovamos um texto na Câmara que foi modificado no Senado, mas sem prejuízo ao micro e pequeno empresário. Os avanços introduzidos, repito, são relevantes. Portanto, é importante que nós aprovemos agora, de comum acordo, o que o Senado colocou.

Dessa forma, nós que defendemos a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa perderemos uma grande oportunidade se deixarmos de aprovar o substitutivo do Senado, uma vez que poderíamos, logo em seguida, realinhar novamente o texto para fazermos modificações e crescermos mais naquilo em que não fomos atendidos.

Portanto — dirijo-me muito em especial à Oposição e ao PT —, houve um entendimento com o Deputado Carlos Zarattini, com o Deputado Henrique Fontana e com as Lideranças no sentido de que teríamos concordância em benefício do micro e pequeno empresário e do MEI — o microempreendedor individual — brasileiro.

Penso que este não seria o momento de perdermos essa oportunidade. Eu tenho falado — tenho até medo — que essa é uma nova bolsa-emprego. Este País precisa de geração de emprego. Essa modificação acelera o desenvolvimento e dá oportunidade de novos empregos e de retomada de crescimento, que é o que a micro e pequena empresa tem feito ao longo desses 20 anos.

Portanto, nós pedimos e recomendamos a esta Casa, aos colegas Deputados e Deputadas, que não percamos essa oportunidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

.....
O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do

orador.) - Presidente, enquanto o Deputado sobe à tribuna, eu só gostaria de pedir ao nobre Relator, meu grande Líder Deputado Carlos Melles, que ele nos esclareça se está preservada a inclusão, dentro do sistema de micro e pequena empresa, das micro e pequenas cervejarias, das micro e pequenas vinícolas, dos produtores de licor e de cachaça artesanal, tão importante para a economia de Minas Gerais, para gerar emprego e garantir uma capacidade competitiva e evitar tanto importado no Brasil.

Nós temos bons vinhos no Brasil, temos boas aguardentes, e nós não podemos deixar que só os importados dominem o mercado nacional. E essa medida pode gerar muito emprego no nosso País.

O SR. CARLOS MELLES (DEM-MG. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado.

Eu respondo ao Deputado Domingos Sávio e presto, especialmente ao colega Deputado Afonso Motta, um pequeno esclarecimento: é relevante sim.

Quando nós conversamos, Deputado Afonso, os valores eram 120 mil reais e 1 milhão e 200 mil reais, e foi uma luta muito grande para elevarmos isso para 240 mil reais e, depois, para 2 milhões e 700 mil reais. O Deputado Haully foi o grande arquiteto, junto com o Senador José Pimentel.

Na verdade, nós fomos gulosos. Nós fomos gulosos. Nós pedimos 14 milhões e 400 mil reais sim. Esse, talvez, tenha sido um erro, até porque os 4

milhões e 400 mil reais contemplavam 98% dos micro e pequenos empresários.

A grande arquitetura que saiu da Câmara foi mantida no Senado. Deputado Domingos Sávio, Parlamentar que tem defendido o micro e pequeno empresários de os destilados, quero responder a V.Exa., fazendo referência ao que fizemos com os fogos de artifício. Atendendo aos mineiros e a outros Estados nós colocamos as fábricas de fogos de artifício como micro e pequena empresa. O Deputado Domingos Sávio e os mineiros estão atentos a isso. E agora, fizemos o mesmo com a cachaça mineira. No Brasil abrem-se destilarias de cerveja uma em cima da outra. Para o produtor de vinho, esse é um avanço muito grande, muito especial.

E eu diria que o maior avanço não foi percebido por esta Casa. Quando fizemos a busca da informalidade no País, e por isso falávamos que era uma lei meio santa ou bendita. Essa lei gerou mais de 10 milhões de empregos nas micro e pequenas empresas e mais de 5 milhões entre os microempreendedores. Agora, nós estamos dando ao meio rural, ao maior setor da informalidade do Brasil, onde existem aproximadamente 17 milhões de boias-frias, a oportunidade de poderem se incluir na categoria de microempreendedores, como aconteceu para o pipoqueiro, para o eletricitista, para o engraxate, para a cabelereira, para o pedreiro, para o tratorista. Talvez, hoje, essa seja a mais relevante modificação.

E, para encerrar, nossos colegas Deputados, para dar tranquilidade, informo que o texto do Senado nos é favorável também. Eu peço a compreensão dos companheiros: é melhor para o microempreendedor brasileiro nós não termos uma queda de braço com o Senado e nem com o

Governo. Avançamos muito e, por isso — repito e insisto —, é melhor para o micro e pequeno empreendedor que votemos o que veio do Senado. Não vamos travar uma queda de braço, porque avançamos muito. E retomaremos para conquistar advogados, corretores, o ECAD, que veio errado, e a multa, que está errada. Nós vamos tirar isso tudo da próxima edição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Beto Mansur) - Eu queria alertar o Plenário para o fato de que houve um acordo do Presidente Rodrigo Maia para que pudéssemos votar o texto da Câmara. Então, eu quero fazer a seguinte proposta aos Srs. Líderes: que nós retomemos as votações das medidas provisórias, para tentarmos um acordo com o Governo e tentarmos buscar uma alternativa para votarmos o texto da Câmara.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA